

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	--

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018**

**CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b>	
---	---	--

## EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018

### 1. PREÂMBULO (ART. 40 DA LEI N° 8.666/93)

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 08.182.313/0001-10, com sede a Av. Dr°. Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, no município de mesma denominação, através de sua Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria 003/2018, de 09 de janeiro de 2018, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, NA FORMA DE EXECUÇÃO INDIRETA, NO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR ITEM.

<b>ÓRGÃO INTERESSADO:</b>	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
<b>TIPO:</b>	TOMADA DE PREÇOS, DO TIPO MENOR PREÇO ITEM/GLOBAL.
<b>OBJETO:</b>	CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MESMA E AS ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NO ANEXO I DESTA EDITAL.
<b>JUSTIFICATIVA:</b>	O MUNICÍPIO PRECISA CONSEGUIR CONVÊNIOS PARA REALIZAR AS OBRAS PÚBLICAS PARA SEU DESENVOLVIMENTO, E SENDO ASSIM NECESSITA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS. VISTO QUE A DEMANDA DESSES SERVIÇOS É INCOMPATÍVEL COM O QUADRO FUNCIONAL EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO À TÃO GRANDE DEMANDA. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR ESSA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS OBJETIVOS

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b>	
---	---	--

	PRETENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.
<b>DATA DA REALIZAÇÃO DO CERTAME:</b>	DIA 11 DE ABRIL DE 2018, OU NO PRIMEIRO DIA ÚTIL SUBSEQUENTE, NO MESMO LOCAL E HORA, NA HIPÓTESE DE NÃO HAVER EXPEDIENTE NESTA DATA.
<b>HORA:</b>	10H:00M.
<b>LOCAL:</b>	SALA DE REUNIÕES DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES/EQUIPE DE PREGÃO, NO ENDEREÇO AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000- LAGOA NOVA/RN.
<b>O VALOR ESTIMADO DO CONTRATO:</b>	R\$ 34.800,00 (TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS)

1.1. Sob pena de inabilitação o Valor Total para execução do objeto desta licitação, não poderá ser superior ao orçamento básico.

1.2. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

1.3. A presente Licitação será regida pela Lei Federal n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

**2. DO EDITAL E DO PROJETO BÁSICO (ART. 40, INCISO IV DA LEI N° 8.666/93) .**



2.1. O Edital, e demais anexos, poderão ser examinados e adquiridos no endereço acima citado, das 08h00m às 12h00m horário local de segunda a sexta feira.

2.2. Integram este Edital, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

**A) ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA;**

**B) ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO;**

**C) ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES;**

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

D) **ANEXO IV** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR;

E) **ANEXO V** - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

F) **ANEXO VI** - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

G) **ANEXO VII** - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP;

H) **ANEXO VIII** - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

I) **ANEXO IX** - MODELO DECLARAÇÃO ART. 9º, INCISO, III, 8.666/93;

J) **ANEXO X** - MINUTA DO CONTRATO.

### **3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO (ART. 40, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93).**

3.1. Poderão participar da presente licitação apenas empresas do ramo de atividade compatível com o objeto deste certame.

3.2. Empresas cadastradas na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

#### **3.3. NÃO SERÃO ADMITIDAS NA LICITAÇÃO:**



3.3.1. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam sido suspensas de licitar e/ou declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública.

3.3.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiárias entre si.

3.3.3. Quaisquer interessados que se enquadre nas vedações previstas no artigo 9º da Lei n° 8.666, de 1993.

### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS.**

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital por irregularidade na aplicação da lei, devendo protocolar o pedido na PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, até o 5º (quinto)

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

dia útil que anteceder a data fixada para a abertura dos invólucros de HABILITAÇÃO (parágrafo 1º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**4.2.** Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos invólucros de PROPOSTA DE PREÇO e venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaram (parágrafo 2º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**4.3.** A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (parágrafo 3º, do artigo 41, da Lei N° 8.666/93).

**4.4.** Qualquer dúvida de caráter técnico, formal ou legal na interpretação destes documentos de licitação será dirimida pela Comissão Permanente de Licitação no endereço acima citado ou pelo e-mail: [cpl.pmlagoanova@gmail.com](mailto:cpl.pmlagoanova@gmail.com).



## **5. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS DE PREÇO.**

**5.1.** Cada licitante deverá apresentar dois envelopes de documentos, um contendo os documentos de HABILITAÇÃO (envelope 01) e o outro, a PROPOSTA DE PREÇOS (envelope 02), que deverão ser entregues separadamente em 02 (dois) invólucros distintos e fechados.

**5.2.** Todos os documentos e elementos contidos nos envelope 01 e envelope 02 deverão ser apresentados, perfeitamente legíveis, ordenados, sem emendas, rasuras ou repetições e deverão ser rubricados pelo representante legal do licitante ou seu procurador.

**5.3.** Os envelopes serão apresentados fechados e deverão conter na parte externa as seguintes indicações:

<b>ENVELOPE 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS 006/2018 DATA: 11/04/2018 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE: CNPJ:

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**ENVELOPE 02 PROPOSTA DE PREÇOS**

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 TOMADA DE PREÇOS 006/2018  
 DATA: 11/04/2018  
 RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:  
 CNPJ:

**5.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópias, verso e anverso, absolutamente legíveis, devidamente autenticadas em cartório competente ou acompanhadas das originais, para ser autenticado pela Comissão Permanente de Licitação - CPL (Art. 32 da Lei 8.666/93).

**5.4.1.** Caso o interessado opte por autenticar a documentação pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, RECOMENDA-SE QUE ESTE DEVERÁ COMPARECER NA SALA DE REUNIÕES DA CPL 30 (TRINTA) MINUTOS ANTES DA HORA MARCADA PARA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA LICITAÇÃO EM TELA.

**5.5.** Não serão aceitas fotocópias ilegíveis ou efetuadas em aparelhos de fax.

**5.6. DO CREDENCIAMENTO:**



**5.6.1.** Quando o representante legal da licitante não fizer jus ao uso da razão social, os mesmos poderão ser representados através de seu preposto por Termo de Credenciamento (Anexo II) ou instrumento procuratório devidamente registrado em cartório.

**5.6.2.** A não apresentação ou incorreção do documento de que trata o subitem anterior não implicará a inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela mesma.

**5.6.3.** Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas etapas desta licitação e a responder por sua representada, para todos os atos e efeitos previstos neste edital.

**5.6.4.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**6. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE 01).**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

RECOMENDAMOS que a documentação de HABILITAÇÃO abaixo elencada deva ser encadernada, seguindo estritamente a sequência dos tópicos, itens e subitens relativos a documentação da habilitação, SOB PENA, SE CONSTATADO QUE OS DOCUMENTOS NÃO ESTÃO CONFORME O RECOMENDADO; A LICITANTE TERÁ QUE ORGANIZÁ-LA CONFORME ACIMA, APÓS A ABERTURA DO ENVELOPE 01 (DOCUMENTAÇÃO) DURANTE A SESSÃO PÚBLICA.

#### **6.1. DO CADASTRAMENTO:**

**6.1.1.** O licitante cadastrado deverá comprovar sua inscrição mediante a apresentação do CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC emitido PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, até o terceiro dia anterior à data do recebimento das proposta, observada a necessária qualificação.

#### **7. DO CADASTRAMENTO:**

##### **7.1. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA (ART. 28 DA LEI N° 8.666/93):**



**7.1.1.** Para habilitação jurídica o licitante deverá apresentar os seguintes documentos.

- a)** Documento de identificação dos responsáveis legais da empresa (Cédula de Identidade ou outro equivalente);
- b)** Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- c)** Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores.
- d)** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da Diretoria em exercício;

##### **7.2. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (ART. 29 DA LEI N° 8.666/93) .**

**7.2.1.** Para habilitação fiscal e trabalhista a empresa deverá apresentar:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**b)** Prova de regularidade junto à Fazenda Federal e Previdência Social, mediante certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à dívida ativa da União, bem como de débitos relativos às contribuições previdenciárias e às de terceiros; (INSS), por elas administrados; nos das seguintes legislações: Decreto n° 8.302, de 04 de setembro de 2014; Portaria MF n° 358, de 5 de setembro de 2014 e Portaria Conjunta PGFN/RFB n° 1.751, de 02 de outubro de 2014;

**c)** Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)

**d)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 10 de maio de 1943. (NR) conforme LEI N° 12.440, de 07 de julho de 2011. OBS: A certidão pode ser obtida em [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), [www.cst.jus.br](http://www.cst.jus.br) ou no site de qualquer Tribunal Regional do Trabalho (TRT).

**e)** Certidão Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Secretaria de Tributação da Unidade Federada onde a empresa e domiciliada ou sede da licitante, ou outro equivalente na forma da lei.



**f)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente na forma da lei;

**g)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

**7.2.2.** As certidões negativas que não tenham prazo de validade expressa no documento, ou fixado em lei federal, serão tidas como válidas pelo prazo de 90 (noventa) dias, contado da data de sua emissão.

### **7.3. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (ART. 30 DA LEI N° 8.666/93).**



	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**a)** Certidão de Registro e Quitação da Anuidade do profissional, no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, da região onde está situada a sede do(a) licitante.

**b)** Comprovação de aptidão técnica para o desempenho de atividade pertinente, compatível em características, quantidades e prazos com o objeto licitado, mediante apresentação de Atestado(s) ou Certidão, registrados na entidade profissional competente.

**b1)** Será admitida a comprovação de aptidão técnica através de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao licitado desde que emitidos por pessoa jurídica e chancelado pelo CREA da região onde está situada a sede do (a) licitante.

**b2)** Entende-se por atividade pertinente, aquela que tem a mesma natureza e a mesma complexidade, que é similar, que apresenta o mesmo nível de dificuldade ou de complexidade técnica.

**c) Declaração expressa do responsável técnico devidamente qualificado, com nome e assinatura legível, se comprometendo executar os serviços de que trata o objeto da licitação e que possui disponibilidade de 40 (quarenta) horas semanais.**

**c1)** Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3° do art. 43, da Lei 8.666/93.



#### **7.4. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA (ART. 31 DA LEI N° 8.666/93) :**

**a)** CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação.

#### **7.5. DOS DEMAIS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.**

**7.5.1.** Para Habilitação também deverá ser entregues:

**a)** DECLARAÇÃO de Inexistência de fatos supervenientes impeditivos de habilitação, assinada pelo representante legal do Licitante, conforme modelo no (Anexo III).

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**b)** DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal da licitante de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na forma da Lei nº 9.854/99, conforme modelo do Decreto nº 4.358/02 (Anexo IV);

**c)** DECLARAÇÃO para ME e EPP (Anexo VII);

**d)** DECLARAÇÃO de Idoneidade (Anexo VIII);

**e)** DECLARAÇÃO Art. 9º, Inciso, III, 8.666/93 (ANEXO IX);

**f)** DECLARAÇÃO informando o CNAE que representa sua atividade de maior receita;

## **8. DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**



**8.1.** As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte que desejarem fazer jus ao tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/06, e também da Lei Complementar 147/2014, deverão apresentar dentro do ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, documento oficial que comprove essa condição. (Art. 3º da LC 123/2006).

**8.1.1.** Entende-se por documento oficial: Certidão simplificada da Junta Comercial do Estado onde a empresa tem seu domicílio.

**8.2.** O licitante que não comprovar através de documento oficial, sua condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte não usufruirá do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar 147/2014.

**8.3.** As microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme determina o artigo 43 da Lei Complementar nº 123/2006 e ainda da Lei Complementar 147/2014.

**8.4.** Havendo alguma restrição (comprovação da regularidade fiscal), será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**8.5.** A não-regularização da documentação, no prazo legal, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.6.** Será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, conforme preconizam os artigos 44 e 45 da LC 123/2006, e ainda da Lei Complementar 147/2014.

**8.7.** O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que se enquadrar em qualquer das vedações do artigo 3º, parágrafo 4º, da Lei Complementar n° 123, de 2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em lei e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração.

## **9. DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE 2)**

**9.1.** No envelope referente à proposta comercial devem constar os seguintes documentos:



**a)** A PROPOSTA DE PREÇO deverá ser elaborada em papel próprio do Licitante, conforme ANEXO V, contendo o valor UNITARIO E GLOBAL dos serviços em algarismo, sem rasuras, emendas ou entrelinhas com todas as folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo seu representante legal.

**a.1)** O preço unitário proposto do item e o total, oriundo da multiplicação da quantidade de **MÊS** pelo preço unitário, conforme relacionado no Termo de Referência;

**a.2)** O prazo de validade da proposta de preço não poderá ser inferior a 90 (Noventa) dias contados da data da apresentação dos envelopes.

**b)** A licitante deverá apresentar juntamente com sua proposta DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (ANEXO VI).

**9.2.** Não será aceita proposta apresentada via fax, bem como proposta enviada via correio que chegue à Comissão Permanente de Licitação, fora do dia e horário estipulado.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	---	--

**9.3.** O licitante arcará com todos os custos associados com a elaboração e apresentação de sua Proposta, a Administração, em caso algum, será responsável ou sujeita a esses custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório.

**9.4.** DECLARAR, no corpo da proposta, de que nos valores das propostas estão incluídas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e outros de qualquer natureza;

**9.5.** DECLARAR, no corpo da proposta, que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores do Município de LAGOA NOVA/RN, e ainda, cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.

## **10. DO PROCEDIMENTO.**



**10.1.** Os invólucros contendo os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTAS DE PREÇO serão recebidos no dia, hora e local indicados neste Edital, sendo que após a hora marcada nenhum invólucro será recebido pela Comissão de Licitação, devendo neste caso a ocorrência ficar consignada em Ata, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos preliminares relativos à documentação ou propostas apresentadas.

**10.2.** A Comissão proceder-se-á, a abertura do Envelope n° 01 - DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO, o conteúdo será rubricado pelos membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes ou por seus representantes (Inciso I do artigo 43, da Lei n° 8.666/93).

**10.3.** Uma vez aberto o envelope n° 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, não será aceita substituições, acréscimos ou alterações nos documentos apresentados.

**10.4.** A Comissão Permanente de Licitação poderá também, segundo as circunstâncias, fazer a conferência e apreciação dos documentos de habilitação em sessão interna em data posterior à da sessão do recebimento e o resultado publicado na forma da lei.

**10.5.** Ocorrendo à hipótese prevista no subitem anterior, todos os documentos já rubricados e o Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS (os quais deverão ser rubricadas externamente, por todos os participantes

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
--	---	--

e pelos membros da Comissão), ficarão em poder da Comissão até que seja concluída a fase de habilitação.

**10.6.** Ao licitante inabilitado será devolvido o respectivo Envelope n° 02 - PROPOSTA DE PREÇO, sem que o mesmo tenha sido aberto, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento (Inciso II do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**10.7.** Após a fase de habilitação, não cabe desistência da PROPOSTA, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação (parágrafo 6° do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).



**10.8.** Após o procedimento de verificação da documentação de habilitação, os Envelopes n° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS dos licitantes habilitados serão abertos, desde que todos os licitantes tenham desistido expressamente do direito de recorrer ou após o julgamento dos recursos interpostos (Inciso III do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**10.9.** Ultrapassada a fase de habilitação e abertas às propostas, não cabe desclassificar o licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento (Parágrafo 5° do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**10.10.** Das reuniões de abertura dos Envelopes dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS serão lavradas atas, que indicarão todas as empresas consideradas habilitadas e as inabilitadas, as propostas apresentadas, reclamações feitas ou recursos interpostos por qualquer um dos licitantes e demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação. A(s) ata(s) será (ao) assinada(s) pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.

**10.11.** A Comissão Permanente de Licitação, dada à complexidade dos elementos deste objeto, poderá utilizar assessoramento técnico e específico na área de competência que se efetivará através de parecer que integrará o processo.

**10.12.** É facultada à Comissão Permanente de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

constar originariamente da proposta (parágrafo 3º do artigo 43, da Lei N° 8.666/93).

**10.13.** Será considerado inabilitado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido neste edital, qualquer dos documentos solicitados, ou apresentá-los com vícios ou defeitos.

## **11. DO JULGAMENTO (ART. 40, INCISO X DA LEI N° 8.666/93).**

**11.1.** A Comissão Permanente de Licitação rejeitará as propostas que apresentem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis, e que estejam elaboradas em desacordo com as exigências deste Edital, bem como as que contenham cotação para serviços não previstos ou em desacordo com o Projeto, ou ainda, que não contenham todos os itens das planilhas orçamentárias.

**a)** Entende-se por preço irrisório, simbólico ou inexequível aquele que esteja comprovadamente abaixo do custo real, na conformidade do que estabelece os incisos I, II e § 1º, alínea "a" e "b", do Artigo 48, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores;



**b)** Entende-se por preço excessivo aquele que esteja comprovadamente superior à cotação praticada pelo mercado.

**11.2.** As Propostas que atenderem aos requisitos do Edital serão verificadas quanto a erros aritméticos para os preços, os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação da seguinte forma:

**a)** Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão Permanente de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio da pontuação decimal no preço unitário. Neste caso, o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido;

**b)** Nos casos em que houver uma discrepância entre o valor da soma de parcelas indicado na proposta e o valor somado das mesmas parcelas, prevalecerá o último; e.

**c)** Se existir discrepância entre a quantidade de serviços fornecida, planilha do orçamento básico, e a quantidade apresentada em planilha

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

pela licitante, esta será corrigida e, deverá ser considerado aceito, salvo manifestação pelo licitante.

**11.3.** O valor estabelecido na PROPOSTA DE PREÇO será ajustado pela Comissão Permanente de Licitação de acordo com o procedimento acima citado para a correção de erros e, deverá ser considerado como aceito. Se o licitante não aceitar a correção do valor da Proposta, esta será rejeitada.

**11.4.** Para fins de julgamento, o valor da proposta, passará a ser aquele encontrado após as correções, quer seja este para mais ou para menos do valor da Proposta de Preço.

**11.5.** Se a proposta da licitante vencedora sofrer correções pela Comissão de Licitação, a mesma deverá apresentar nova planilha corrigida, mantendo os valores apurado pela Comissão no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a divulgação do resultado e decurso de prazo recursal. Esta Proposta após analisada pela Comissão de Licitação fará parte integrante do processo licitatório juntamente com a proposta original, apresentada inicialmente pela licitante.



## **12. CRITÉRIO DE DESEMPATE DA MICROEMPRESA E DA EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

**12.1.** Apurado o menor preço, a Comissão verificará as propostas classificadas ofertadas por licitantes ME/EPP que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta classificada em primeiro lugar, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.

**12.2.** As propostas que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado será notificado para, se desejar, apresentar uma nova proposta de preço para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada;

**12.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista, não se manifeste, ou não apresente proposta válida, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido nos subitens anteriores;

**12.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 10% (dez por cento), será

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima.

**12.5.** Havendo êxito no procedimento, e sendo considerada válida a nova proposta apresentada, a ME/EPP assumirá a posição de primeira colocada do certame. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, permanecerá a classificação inicial.

**12.6.** O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

### **13. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS (ART. 109 DA LEI N° 8.666/93) .**

**13.1.** Nos casos de habilitação ou inabilitação do licitante, julgamento das propostas, revogação ou anulação desta licitação, caberá recurso administrativo, no prazo de 05(cinco) dias úteis, nos termos do Art. 109 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.



**13.1.1.** As razões do recurso e suas contrarrazões deverão ser protocoladas na CPL da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA no prazo estipulado no item anterior, no seguinte endereço: Av. Dr° Silvio Bezerra de Melo, 363, Centro, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000.

**13.2.** Interposto o recurso, será comunicado aos demais licitantes que poderão impugná-lo no prazo de 05(cinco) dias úteis (parágrafo 3° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**13.3.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade (parágrafo 4° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**13.4.** Os recursos referentes aos atos de habilitação ou inabilitação e julgamento das propostas terão efeitos suspensivos, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos (parágrafo 2° do Art. 109 da Lei 8.666/93).



	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**13.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou ocorre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada aos interessados (parágrafo 5° do Art. 109 da Lei 8.666/93).

**14. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO (ART. 43, INCISO VI DA LEI N° 8.666/93) .**

**14.1.** Após a classificação da empresa vencedora, a Comissão Permanente de Licitação divulgará o resultado na Imprensa Oficial e encaminhará o relatório circunstanciado a autoridade competente propondo a homologação e Adjudicação do objeto licitado à empresa vencedora.



**15. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93) .**

**15.1.** O licitante vencedor terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízos as sanções previstas no art. 81 da lei 8666/93. (art. 64 da lei 8666/93).

**15.2.** O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela Adjudicatária e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração (Parágrafo 1°, Art. 64 da Lei 8666/93).

**15.3.** É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da lei 8666/93 (Parágrafo 2°, Art. 64 da Lei 866/93).

**15.4.** Decorrido 60 (sessenta) dias da data da apresentação das propostas, sem que ocorra a convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (parágrafo 3°, do artigo 64, da Lei N° 8.666/93).

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**16. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 40, INCISO II DA LEI N° 8.666/93).**

**16.1.** Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior emissão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

**16.1.1.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**16.2.** O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018, satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1° do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

**16.3.** O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

**16.4.** Todo pessoal da contratada deverá possuir habilidade e experiência para executar adequadamente os serviços que lhes forem atribuídos.

**16.5.** As alterações contratuais serão processadas mediante Termo Aditivo, devidamente justificado e autorizado pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN



**16.6.** O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato (parágrafo 1° do Art. 65 da Lei 8666/93).

**16.7.** A administração rejeitara no todo, ou em parte, o serviço executado em desacordo com o contrato. (Art. 76, Lei 866/93).

**16.8.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**16.9.** Qualquer subcontratação deverá ser justificada e submetida à aprovação da Contratante. A subcontratação não altera as obrigações da contratada.

**17. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO (ART. 40, INCISO XVI DA LEI N° 8.666/93).**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**17.1.** Executado o Contrato, os serviços serão recebidos através de Termo Provisório e após, Definitivo;

**a)** PROVISORIAMENTE, pelo Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinados pelas partes em até 15 (quinze) dias do comunicado escrito da Contratada (alínea "a" do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).

**b)** DEFINITIVAMENTE por Responsável por seu acompanhamento e Fiscalização designados pela Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN, ou gestor da secretaria demandante; mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após terem os serviços sido examinados e julgados em perfeitas condições técnicas, observado o disposto no artigo 69, não excedendo o prazo de até 90 (noventa) dias contados do Recebimento Provisório (alínea "b" do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).


**17.2.** O Recebimento provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço ou obra, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, podendo ocorrer solicitações para correções de defeitos de execução que surgirem dentro dos limites de prazos estabelecidos pela Lei (parágrafo 2º, do artigo 73, da Lei N° 8.666/93).

**18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 40, INCISO III DA LEI N° 8.666/93) .**

**18.1.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legalmente estabelecidas, o que não se aplica às demais licitantes convocadas nos termos do Parágrafo 2º, Artigo 64 da Lei n° 8.666/93 (Art. 81, Lei 8666/93).

**18.2.** O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir (Art. 86 da Lei 8.666/93):

**a)** De 0,3% (zero vírgula três por cento), por dia que exceda o prazo final para conclusão dos serviços objeto desta licitação, previsto no cronograma de execução físico apresentado, até o trigésimo dia consecutivo;

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p style="text-align: center;">Comissão Permanente de Licitação</p> <p style="text-align: center;">Fls: _____</p> <p style="text-align: center;">Assinatura _____</p> <p style="text-align: center;">Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
---	--	--

b) De 2% (dois por cento), após o prazo da alínea anterior.

**18.3.** As multas a que se refere o item anterior incidem sobre o valor do contrato, e serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

**18.4.** Pela inexecução total ou parcial do contrato a administração poderá, garantida prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (Art. 87 da Lei 8.666/93):

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o poder público, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração pública, facultada a defesa prévia no prazo de 10 (dez) dias consecutivos da notificação.

**18.5.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" deste item, poderão ser aplicadas conjuntamente com a da alínea "b", facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Parágrafo 2º, Art. 84, Lei 8666/93).

## **19. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 40, INCISO XIV DA LEI N° 8.666/93) .**

**19.1.** A licitante contratada, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ/CPF, fazendo constar ainda o N° desta Tomada de Preços e Processo; e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na proposta de preços, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

**19.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da licitante contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**19.3.** A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 19.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**19.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

**19.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o ATESTO do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva prestação dos serviços pela empresa vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, os quais serão recebidos nos termos do ITEM 17 ACIMA.

**19.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365;$$

$$EM = I \times N \times VP;$$

**onde:**

**I** = Índice de compensação financeira;


**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela em atraso.

## **20. DO REAJUSTE (ART. 40, INCISO XI DA LEI N° 8.666/93).**

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	--

20.1. O valor que propôs o licitante vencedor será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea 'd' do inciso I do artigo 65 da Lei N° 8666/93.

## 21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS (ART. 40, INCISO XVII DA LEI N° 8.666/93).

21.1. A contratante, na defesa do interesse do serviço público e de acordo com a legislação vigente, reserva-se o direito de anular ou revogar, no todo ou em parte a presente licitação, assegurando-se aos licitantes o contraditório e ampla defesa.

21.2. A Contratante poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.


21.3. Em qualquer fase do procedimento licitatório, a Comissão Permanente de Licitação se reserva o direito de solicitar aos licitantes esclarecimentos eventualmente necessários a um perfeito entendimento e juízo dos documentos apresentados.

21.4. Qualquer que sejam as decisões da Comissão Permanente de Licitação, em nenhuma hipótese, caberá aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo os recursos previstos em Lei.

21.5. Todos os prazos estabelecidos neste Edital, salvo os expressos em contrário, serão contados em dias consecutivos, excluído o dia de início e incluído o dia do vencimento.

21.6. As ambiguidades e casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Comissão permanente de Licitação, observando-se rigorosamente o contido na Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

21.7. A participação nesta Tomada de Preços implica no conhecimento integral e aceitação dos termos e condições nela inseridas, por parte

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	--



dos proponentes, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

**21.8.** Os resultados dos procedimentos deste instrumento licitatório geram mera expectativa de Direito.

**21.9.** O foro da Comarca de Currais Novos/RN será competente para dirimir as questões decorrentes desta licitação, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

LAGOA NOVA/RN, 02 DE FEVEREIRO DE 2018.

JOSÉ HEITOR MATIAS  
CPF: 082.471.994-83  
PRESIDENTE DA CPL

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018</b> <b>PROCESSO Nº 0.863/2018</b>		

## ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DO OBJETO:

**1.1.** O presente certame tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL “ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR”, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

### 2. DA JUSTIFICATIVA:

**2.1.** O MUNICÍPIO PRECISA CONSEGUIR CONVÊNIOS PARA REALIZAR AS OBRAS PÚBLICAS PARA SEU DESENVOLVIMENTO, E SENDO ASSIM NECESSITA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA CAPTAR E FISCALIZAR A UTILIZAÇÃO DE RECURSOS ESTADUAIS E FEDERAIS. VISTO QUE A DEMANDA DESSES SERVIÇOS É INCOMPATÍVEL COM O QUADRO FUNCIONAL EXISTENTE NA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, FAZ-SE NECESSÁRIO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA AUXÍLIO À TÃO GRANDE DEMANDA. ESTE TERMO DE REFERÊNCIA VISA ORIENTAR ESSA CONTRATAÇÃO DENTRO DOS OBJETIVOS PRETENDIDOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.



### 3. DO TERMO:

**3.1.** Este termo de referência foi elaborado pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.**

### 4. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DO MÊS	VALOR GLOBAL
01	<b>PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL “ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR”:</b> PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PROJETOS ESTRUTURAIS, HIDRAULICO E ELETRICO), OBSERVANDO AS NECESSIDADES DE REFORMA DOS PRÉDIOS E A ELABORAÇÃO DE	MÊS	09	3.866,67	34.800,00



	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018</b> <b>PROCESSO Nº 0.863/2018</b>		

	PLANILHAS SINTÉTICAS E ANALÍTICAS (COMPOSIÇÕES), CRONOGRAMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTA ÀS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DAS OBRAS. ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS E NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM OS CONTRATOS E CONVÊNIOS.				
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO: TRINTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS.</b>					<b>34.800,00</b>

#### 5. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

5.1. Os serviços deverão ser prestados no Município de Lagoa Nova/RN, onde a contratada deverá fazer visitas sempre que houver necessidade e para tanto for convocado.

5.2. A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

#### 6. DA VIGÊNCIA DOS SERVIÇOS:



6.1. O início dos serviços dar-se-á a partir da data de assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviços e se estenderá até dia 31 de dezembro de 2018.

LAGOA NOVA/RN, 08 DE MARÇO DE 2018.

BRUNO EMANOEL DE CARVALHO  
 CPF: 014.288.314-01  
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

Considerando a necessidade da aquisição em face das justificativas apresentadas, manifesto-me de acordo com o presente documento.

LUCIANO SILVA SANTOS  
 CPF: 854.431.154-72  
 PREFEITO MUNICIPAL

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	---


**ANEXO II - TERMO DE CREDENCIAMENTO**

(NOME DA EMPRESA), INSCRITA NO CNPJ SOB N°, SEDIADA NA RUA\_, NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A) SR(A), PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE(RG)\_ E CPF SOB O N°, RESIDENTE E DOMICILIADO NA\_, DETENTOR(A) DE AMPLOS PODERES PARA NOMEAÇÃO DE REPRESENTANTE PARA QUE LHE FAÇA AS VEZES PARA FINS LICITATÓRIOS, CONFERE-OS À PORTADOR(A) DA CÉDULA DE IDENTIDADE (RG)\_, E CPF SOB O N°\_ COM O FIM ESPECÍFICO DE REPRESENTAR A OUTORGANTE PERANTE A PREFEITURA MUNICIPAL DE, NA TOMADA DE PREÇO N° 006/2018, PODENDO ASSIM RETIRAR EDITAIS, PROPOR SEU CREDENCIAMENTO, OFERTAR LANCES VERBAIS EM NOME DA REPRESENTADA, INTERPOR E DESISTIR DE RECURSOS, ASSINAR ATAS, CONTRATOS, FIRMAR COMPROMISSOS, ENFIM, TODOS AQUELES ATOS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS PARA O BOM E FIEL CUMPRIMENTO DO PRESENTE MANDATO.

(NOME DO MUNICÍPIO), DE DE 2018.

OUTORGANTE (RECONHECER FIRMA)

OUTORGADO

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	--


**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS  
SUPERVENIENTES**

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
DECLARAMOS PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO E SOB AS PENAS DA LEI QUE:

NÃO EXISTE NENHUM FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO DESTA  
EMPRESA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO LICITATÓRIO SUPRACITADO. POR  
SER A EXPRESSÃO DA VERDADE FIRMAMOS O PRESENTE.

\_\_\_/RN, DE DE 2018.

EMPRESA

 <p>1931 - 1963 LAGOA NOVA - RN</p>	<p>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10</p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	<p>Comissão Permanente de Licitação</p> <p>Fls: _____</p> <p>Assinatura _____</p> <p>Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN</p>
--	---	--

**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII  
DO ARTIGO 7° DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018



(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAMOS, EM ATENDIMENTO AO EXIGIDO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, QUE NÃO POSSUÍMOS, EM NOSSO QUADRO DE PESSOAL, EMPREGADOS COM MENOS DE 18 (DEZOITO) ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE.

LOCAL E DATA.

(ASSINATURA E IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA EMPRESA)

OBS.: SE O LICITANTE POSSUIR MENORES DE 16 ANOS NA CONDIÇÃO DE APRENDIZES DEVERÁ DECLARAR EXPRESSAMENTE.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b>	
	<b>TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018</b> <b>PROCESSO Nº 0.863/2018</b>	



**ANEXO V – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS.**

TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2018  
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº \_\_\_\_/2018  
 SESSÃO PÚBLICA: / /2018, ÀS: ( ) HORAS.  
 LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
 IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM( ) NÃO( )	
ENDERECO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR DAO MÊS	VALOR GLOBAL
01	<b>PESSOA JURÍDICA COM FORMAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SENIOR":</b> PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS DE INFRAESTRUTURA (PROJETOS ESTRUTURAIS, HIDRAULICO E ELETRICO), OBSERVANDO AS NECESSIDADES DE REFORMA DOS PRÉDIOS E A ELABORAÇÃO DE PLANILHAS SINTÉTICAS E ANALÍTICAS (COMPOSIÇÕES), CRONOGRAMAS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA COM VISTA ÀS REFORMAS E ADEQUAÇÕES DAS OBRAS. ELABORAÇÃO DE ADEQUAÇÕES OU REPROGRAMAÇÕES NOS PROJETOS E NAS PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE ACORDO COM OS CONTRATOS E CONVÊNIOS.	MÊS	09		
<b>VALOR TOTAL POR EXTENSO:</b>					

A PESSOA EMPRESA ..... DECLARA QUE:

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	---

**1** ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO-DE-OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

**2** VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (Noventa) DIAS.

**3** PRAZO DE INÍCIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

**4** QUE NÃO POSSUI COMO SÓCIO, GERENTE E DIRETORES, SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, E AINDA CÔNJUGE, COMPANHEIRO OU PARENTE ATÉ TERCEIRO GRAU.



**5** QUE O PRAZO DE ENTREGA DOS PRODUTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE SERVIÇOS OU DOCUMENTO SIMILAR, NA AV. DR° SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN - CEP: 59.390-000. TODOS OS SERVIÇOS SERÃO INSPECIONADOS, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

**6** PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 (UM) ANO.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE], COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE] (DORAVANTE DENOMINADO [LICITANTE]), PARA FINS DO DISPOSTO NO ITEM 10.1 "F" DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

**A)** A PROPOSTA ANEXA FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE [PELO (A) LICITANTE], E QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

**B)** NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;



**C)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO A OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018 ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

**D)** O CONTEÚDO DA PROPOSTA ANEXA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO A, DISCUTIDO COM OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

**E)** ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

, EM DE DE 2018.

([REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO, COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA])

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**ANEXO VII - MODELO DA DECLARAÇÃO PARA ME E EPP (PAPEL  
TIMBRADO DA EMPRESA)**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018.



(NOME DA EMPRESA), CNPJ N° -----, SEDIADA NA RUA -  
-----, N° -----, BAIRRO, -----  
-----, CEP----- MUNICÍPIO -----  
---, POR SEU REPRESENTANTE LEGAL ABAIXO ASSINADO, EM CUMPRIMENTO AO  
SOLICITADO NO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, DECLARA, SOB AS  
PENAS DA LEI, QUE NÃO SE ENCONTRA EM NENHUMA DAS SITUAÇÕES PREVISTAS  
NO § 4° DO ART. 3° DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E/OU E LEI  
COMPLEMENTAR 147/2014.

LOCAL,                    /                    /

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL SOB CARIMBO  
CPF:  
CNPJ DA EMPRESA

OBSERVAÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO SÓ É EXIGIDA PRA ME OU EPP



	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
--	---	--



**ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
REF: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018.

DECLARAMOS, SOB AS PENAS DA LEI, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME DA TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, QUE A EMPRESA \_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ SOB O N° \_\_\_\_ NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA PARA LICITAR OU CONTRATAR COM ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL, ESTADUAL OU MUNICIPAL, NOS TERMOS DO INCISO IV, DO ARTIGO 87 DA LEI N° 8.666/93, BEM COMO, QUE COMUNICAREMOS QUALQUER FATO OU EVENTO SUPERVENIENTE À ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, QUE VENHA ALTERAR A ATUAL SITUAÇÃO QUANTO À CAPACIDADE JURÍDICA, TÉCNICA, REGULARIDADE FISCAL E IDONEIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA.

/RN, DE DE 2018.

ASSINATURA DO LICITANTE E/OU REPRESENTANTE LEGAL

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**ANEXO IX - DECLARAÇÃO ARTIGO 9º, INCISO, III, DA LEI N° 8.666/93.**

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN  
 REF: TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018.

A EMPRESA \_\_\_\_\_, INSCRITA NO CNPJ N° \_\_\_\_, POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O (A) SR. (A) \_\_\_\_, PORTADOR (A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE N° \_\_\_\_ E DO CPF N° \_\_\_\_, DECLARA, QUE NÃO HÁ NOS QUADROS DA EMPRESA NENHUM SERVIDOR PÚBLICO OU DIRIGENTE DE ÓRGÃO OU ENTIDADE CONTRATANTE OU RESPONSÁVEL PELA LICITAÇÃO (ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93).

(LOCAL E DATA)

CARIMBO COM NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

OBSERVAÇÃO: EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA LICITANTE.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA  
CNPJ 08.182.313/0001-10

**TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018  
PROCESSO N° 0.863/2018**





## ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

O Município de Lagoa Nova/RN, através da Prefeitura Municipal, inscrita no Cadastro Nacional de pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o N° 08.182.313/0001-10, com sede na Av \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_/RN, CEP: \_\_\_\_\_ neste ato representada pelo seu "Prefeito Municipal" Sr. \_\_\_\_\_ logo abaixo identificado brasileiro, casado, agente político, portador do CPF n° \_\_\_\_\_, identidade n° SSP/RN, doravante designado CONTRATANTE, e a Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CGC/CNPJ MF sob o N° \_\_\_\_\_, com sede à Rua \_\_\_\_\_ doravante designada CONTRATADA, representada, neste ato, por seu(ua) representante o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_ RG N° \_\_\_\_\_ e CPF N° \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_ conforme PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_\_/2018, e em observância ao disposto na Lei n° 8.666/93, e demais normas aplicáveis, RESOLVEM celebrar o presente Contrato nos seguintes termos e condições:

### CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO (ART. 55, INCISO I, DA LEI N° 8.666/93).

**1.1.** O objeto do presente contrato é a CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

	<b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b> <b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b>	
---	---	--

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Integram o presente contrato, independentemente da transcrição, a proposta do CONTRATADO, bem como a Licitação na Modalidade TOMADA DE PREÇOS N°006/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2018 - ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, sujeitando-se as disposições da Lei N° 8.666/93 e Alterações posteriores

**CLÁUSULA 2ª - DA LICITAÇÃO (ART. 23, INCISO I, ALÍNEA "B" DA LEI N° 8.666/93).**

**2.1.** Para a presente contratação foi instaurado procedimento licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, a qual este contrato encontra-se vinculado, conforme autorização da Autoridade Competente, Prefeito Municipal o Sr° Luciano Silva Santos.

**CLÁUSULA 3ª - DO REGIME DE EXECUÇÃO (ART. 55, INCISO II, DA LEI N° 8.666/93).**



**3.1.** O presente contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Art. 66, Lei 866/93).

**3.2.** O objeto ora contratado deverá ser executado de acordo com o TERMO DE REFERENCIA e seus anexos, as normas, manuais de instruções, procedimentos e especificações vigentes na ABNT devem ser rigorosamente obedecidos.

**3.3.** Qualquer acréscimo de serviços inicialmente atribuídos ao orçamento da CONTRATANTE quer decorrente de diferenças de quantitativos, quer da inclusão de itens não previstos estarão subordinados à prévia autorização, mediante celebração de necessário termo aditivo.

**3.4.** Constatando-se a existência de aparelhos, instalações ou outros serviços já em estado danificado, competirá a FISCALIZAÇÃO dirimir dúvidas quanto a culpabilidade do objeto da reclamação.

**CLÁUSULA 4ª - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (ART. 55, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93).**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**4.1.** Para a execução dos serviços objeto deste contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância de R\$ \_\_\_\_\_ (        ), mensalmente.

**4.2.** Fica estabelecido que o preço indicado no inciso anterior, nele já está incluído os custos diretos e indiretos necessários a execução dos serviços.



**4.3.** O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da CONTRATADA e após a submissão dos seguintes documentos:

**4.3.1.** A licitante contratada, mensalmente, após o término do mês ou da prestação dos serviços, emitirá a nota fiscal de serviços em nome DO ÓRGÃO emissor da ORDEM DE SERVIÇOS com o respectivo CNPJ, fazendo constar ainda o N° desta Tomada de Preços e Processo; e receberá o valor da nota fiscal que terá como base os preços unitários finais ofertados na proposta de preços, que será apresentada ao Departamento Administrativo.

**4.3.2.** O pagamento será efetuado mediante ordem bancária emitida em favor da licitante contratada, na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a partir da data de entrega da Nota Fiscal ao órgão emissor da ORDEM DE SERVIÇOS, a ser processada em duas vias, com todos os campos preenchidos discriminando valores unitários e totais dos itens, sem rasuras e devidamente atestada pelo servidor responsável pelo recebimento do bem, constando, ainda, o número do banco, da agência e da conta-corrente onde deseja receber seu crédito.

**4.3.3.** A Nota Fiscal de Serviços apresentada com erro será devolvida à licitante contratada para retificação e reapresentação, acrescentando-se no prazo fixado no item 19.2, os dias que se passarem entre a data da devolução e a da reapresentação.

**4.3.4.** Para fazer jus ao pagamento, a licitante vencedora deverá comprovar sua adimplência com as fazendas: Municipal, Estadual e Federal, através das certidões negativas de débitos, MANTENDO AS MESMAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO EXIGIVEIS (REGULARIDADE FISCAL), DURANTE TODA A VIGENCIA DO CONTRATO.

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**4.3.5.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA só autorizará a realização dos pagamentos, com o ATESTO do Secretário demandante da ORDEM DE SERVIÇO no verso da Nota Fiscal comprovando a efetiva prestação dos serviços pela empresa vencedora a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA, os quais serão recebidos nos termos do ITEM 17 do edital deste procedimento licitatório.

**4.3.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de compensação financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

**I** = Índice de compensação financeira;

**TX** = Percentual da taxa de juros de mora anual;

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



**VP** = Valor da parcela em atraso.

**CLÁUSULA 5ª - DOS PRAZOS (ART. 55, INCISO IV, DA LEI N° 8.666/93).**

**5.1.** Os serviços se iniciarão a partir da assinatura do contrato e posterior missão da ordem de serviços e se encerrarão no final da vigência contratual;

**5.1.1.** A assinatura do contrato está condicionada à verificação da regularidade fiscal da licitante vencedora.

**5.2.** O prazo de vigência do contrato desta licitação será contado a partir da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2018,

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

satisfazendo as exigências legais, podendo haver prorrogação nos casos elencados no parágrafo 1º do Artigo 57, da Lei 8.666/93.

5.3. O objeto licitado deverá ser executado de acordo com o termo de referência.

**CLÁUSULA 6ª - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 55, INCISO V, DA LEI N° 8.666/93) .**

6.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

**11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; 33.90.39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.**

**CLÁUSULA 7ª - DO REAJUSTE DE PREÇO (ART. 55, INCISO III, DA LEI N° 8.666/93) .**

7.1. O valor contratado será fixo e irrevogável, ressalvado o disposto na alínea "d" do inciso II do artigo 65 da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA 8ª - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI N° 8.666/93) .**



**8.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO:**

8.1.1. A CONTRATANTE se obriga a fornecer todos os documentos e informações necessárias para os desenvolvimentos dos serviços prestados pela CONTRATADA.

8.1.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como efetuar o pagamento de acordo com a cláusula quarta, deste contrato, observado o seguinte:

**I.** A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA/RN;

**II.** Caberá ao representante do CONTRATANTE anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

contrato, determinando o que for necessário à regularidade das faltas ou defeitos observados; e.

**III.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas ao Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em tempo hábil, para adoção de medidas convenientes.

**IV.** Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar o fornecimento, objeto deste edital, dentro das condições pactuadas;

**V.** Assegurar o livre acesso de pessoas funcionárias da CONTRATADA, aos locais de funcionamento administrativo da Prefeitura Municipal;

**VI.** Notificar, por escrito, à CONTRATADA a respeito da ocorrência de eventuais imperfeições na prestação dos serviços;

**VII.** Observar para que durante toda vigência do contrato sejam mantidas, todas as condições de habilitação e qualificação da CONTRATADA exigíveis na licitação, solicitando desta, quando for o caso, a documentação que substitua aquela com o prazo de validade vencido.



## **8.2. GESTOR DO CONTRATO:**

**8.2.1.** O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.



**8.2.2.** O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

**a)** Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;



	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

- b)** Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;
- c)** Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;
- d)** Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;
- e)** Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- f)** Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- g)** Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;
- h)** Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;
- i)** Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j)** Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k)** Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;

l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;

m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;

n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

### **8.3. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ALÉM DAS ESTIPULADAS NO PRESENTE CONTRATO:**



**8.3.1.** A realizar todo serviço de CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL "ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA SÊNIOR", PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE OBRAS, BEM COMO ELABORAÇÃO DE PROJETOS. (O PROJETO DE ENGENHARIA CIVIL SINTÉTICO E ANALÍTICO (COMPOSIÇÕES), PROJETO ESTRUTURAL, HIDRÁULICO E ELÉTRICO) E O CADERNO DE ENCARGOS, ENTRE OUTROS) PERTINENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN do PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2018.

**8.3.2.** Relatar os serviços executados em cada ORDEM DE SERVIÇO;

**8.3.3.** Responder pelos danos materiais e morais cometidos em face de prestação serviços inadequados, seja por negligência, por imprudência ou imperícia, reparando eventual prejuízo provocado a terceiros, toda vez que decorrente da execução do objeto deste Contrato, seja por sua ação ou omissão ou ato de sua responsabilidade;

**8.3.4.** Zelar para que os dados, informações e quaisquer documentos elaborados com base nos serviços ora contratados, tenham tratamento reservado, sendo vedada sua reprodução, divulgação ou cessão a outrem, a qualquer título.

**8.3.5.** Manter durante toda a execução do contrato, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, e às Fazendas Federal, Estadual e

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
--	--	--

Municipal, apresentando os respectivos comprovantes, sempre que exigido;

**8.3.6.** Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e/ou supressões até o limite fixado no art. 65 da Lei N° 8.666/93.

**8.3.7.** Os serviços deverão ser prestados no Município de Lagoa Nova/RN, onde a contratada deverá fazer visitas sempre que houver necessidade e para tanto for convocado.

**8.3.8.** A Contratada deverá disponibilizar consultoria permanente, via fax, e-mail, telefone e/ou presencial atendendo representantes da contratante na sua sede, sempre que se fizer necessário.

**CLÁUSULA 9ª - DAS PENALIDADES (ART. 55, INCISO VII, DA LEI N° 8.666/93).**

**9.1.** À empresa Contratada serão aplicadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

**9.2. AS SANÇÕES ACIMA SERÃO APLICADAS NOS SEGUINTE CASOS:**

a) Por dia que exceder o prazo de conclusão dos serviços;

b) Os serviços não tiverem o andamento previsto;

c) Não informar corretamente à Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, sobre o andamento dos serviços;

	<p><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**d)** Dificultar os trabalhos de fiscalização dos serviços pela PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

**e)** Não atender as recomendações da Fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN;

**f)** Não alocar profissionais habilitados para execução dos serviços.

**9.3.** A reabilitação da empresa será reconhecida, sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**CLÁUSULA 10<sup>a</sup> - DAS MULTAS (ART. 55, INCISO VII, DA LEI N° 8.666/93).**

**10.1.** Rescindido este contrato por inadimplência da CONTRATADA, a mesma pagará a CONTRATANTE uma multa de dez por cento (10%) sobre o preço global dos serviços, sem prejuízo das reparações por perdas e danos via poder judiciário.



**10.2.** A CONTRATADA, ficará sujeita a multa diária correspondente a 0,3% (zero vírgula três por cento) do valor total do contrato, pelo não cumprimento dos prazos adjudicados, bem como pela inadimplência de qualquer obrigação contratual aqui prevista, sendo o valor abatido na parcela subsequente a ser paga.

**10.3.** Decorridos, cinco (05) dias úteis que enseja a multa instituída no inciso anterior, a CONTRATANTE é facultada a optar por uma das seguintes alternativas:

**a)** Rescindir o contrato, independentemente da interpelação ou notificação judicial, ou extrajudicial, respondendo à CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorridos, perdendo em favor da CONTRATANTE, a caução inicial, seus reforços e multa referida nesta Cláusula.

**b)** Exigir a execução do contrato sem prejuízo da cobrança de multa correspondente ao período total do atraso, respeitando o disposto no Código Civil Brasileiro.

**CLÁUSULA 11<sup>a</sup> - DA INEXECUÇÃO E DOS CASOS DE RESCISÃO DO CONTRATO (ART. 55, INCISO VIII, DA LEI N° 8.666/93).**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b> <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b> <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b> <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
--	---	--

**11.1.** A CONTRATANTE poderá rescindir este contrato independentemente de interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização ou reparo legal nas seguintes situações:

**11.1.1.** Deixar de iniciar os serviços ora contratados dentro do prazo de dez (10) dias úteis, a contar da expedição da ordem de serviço.

**11.1.2.** Paralisar os trabalhos, sem motivo justificado por mais de sete (07) dias úteis, facultando a CONTRATANTE o direito de rescisão do presente Contrato.

**11.1.3.** Ceder ou transferir, no todo ou em parte, os serviços contratados, sem autorização por escrito da CONTRATANTE.

**11.1.4.** Deixar de concluir os serviços dentro do prazo fixado neste Contrato, bem como deixar de executar os serviços estritamente de acordo com os projetos, cronogramas, especificações e ordens escritas pelo setor da CONTRATANTE.



**11.1.5.** Conservar no serviço, operários cuja permanência tenha sido julgada inconveniente pela FISCALIZAÇÃO.

**11.1.6.** Descumprir ordem escrita da FISCALIZAÇÃO ou prejudicar a qualificação dos serviços, desviarem-se do projeto e das especificações originais ou prestar informações inverídicas a FISCALIZAÇÃO.

**11.1.7.** Entrar em regime de concordata, ainda que preventiva ou falência, bem como, em processo de concordata suspensiva ou de liquidação amigável ou judicial, ficando a CONTRATADA em quaisquer destas hipóteses, desobrigada de pagamento de qualquer reparação legal.

**11.2.** Declarada a rescisão, a CONTRATADA terá o direito apenas ao recebimento das etapas concluídas e aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, sem prejuízo ao estabelecimento neste Contrato.

**11.3.** A rescisão será formalizada em termo lavrado na forma de legislação vigente, pela qual também se regerá a quitação das partes contratantes.

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**11.4.** A rescisão do presente Contrato, por culpa da CONTRATADA, importa em ser considerada inidônea e impedida de licitar qualquer serviço junto à CONTRATANTE, sem prejuízo das sanções cabíveis, bem como na rescisão automática de outros Contratos porventura celebrados, ficando obrigada ao pagamento de indenização à CONTRATANTE, por perdas e danos a serem apurados e de importância correspondente a dez por cento (10%) sobre o valor do contratado, de mora e correção monetária contada da data das respectivas rescisões.

**11.5.** Firmada a rescisão do Contrato, a CONTRATADA se obriga expressamente, como ora o faz, a entregar os serviços inteiramente desembaraçados e não criar dificuldade de qualquer natureza.



**11.6.** Na hipótese de ocorrer à rescisão unilateral do Contrato, a CONTRATANTE, na mesma Portaria que fizer a declaração indicará uma Comissão composta no máximo de três (03) membros, dentre os servidores desta Prefeitura, para proceder ao completo levantamento dos serviços realizados pela CONTRATADA, do material existente no local dos serviços, bem como perdas e danos provocados pelo desinteresse ou inércia e insolvência da CONTRATADA.

**11.7.** Ocorrendo a rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, a CONTRATANTE entrará na posse imediata de todos os serviços executados, bem como do aparelhamento e material existente no local, renunciando à CONTRATADA ao direito de retenção sobre os mesmos, cabendo à CONTRATANTE proceder a uma vistoria e arrolamento, lavrado o competente termo na presença de três (03) testemunhas, para acordo final de contas.

**CLÁUSULA 12ª - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE NO CASO DE RESCISÃO (ART. 55, INCISO IX, DA LEI N° 8.666/93).**

**12.1.** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais prevista em lei. Na hipótese de rescisão administrativa do presente Contrato, a Contratada reconhece, de logo, o direito da Contratante de adotar, no que couberem, as medidas previstas no artigo 80 da Lei N° 8.666/93.

**CLÁUSULA 13ª - DA VINCULAÇÃO (ART. 55, INCISO XI, DA LEI N° 8.666/93).**

	<p style="text-align: center;"><b>ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE</b>  <b>PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA</b>  <b>CNPJ 08.182.313/0001-10</b></p> <p style="text-align: center;"><b>TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018</b>  <b>PROCESSO N° 0.863/2018</b></p>	
---	--	--

**13.1.** Independentemente de transcrição, farão parte integrante deste instrumento, guardada a necessária conformidade entre eles, o Edital de TOMADA DE PREÇOS N° 006/2018, e seus anexos e a proposta da contratada, bem com os documentos que a integram.

**CLÁUSULA 14<sup>a</sup> - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO E OS CASOS OMISSOS (ART. 55, INCISO XII, DA LEI N° 8.666/93).**

**14.1.** O presente Contrato fundamenta-se:

**I** - Nas determinações da Lei 8.666/93;

**II** - Nos preceitos do Direito Público;

**III** - Supletivamente, nos princípios da Teoria Geral dos Contratos e nas disposições do Direito Privado.

**14.2.** Ficam estabelecidos que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial o PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2018, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

**CLÁUSULA 15<sup>a</sup> - DOS REQUISITOS E EXIGÊNCIAS DA HABILITAÇÃO (ART. 55, INCISO XIII DA LEI N° 8.666/93).**

**15.1.** A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, as exigências de habilitação ou condições determinadas no procedimento de contratação que deu origem ao presente Contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas;

**CLÁUSULA 16<sup>a</sup> - DAS ALTERAÇÕES (Art. 65, Lei n° 8.666/93).**

**16.1.** O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65, Lei n° 8.666/93 pelo disposto no PROCESSO ADMINISTRATIVO N° \_\_\_\_/2018, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente.

